

NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO

DECISÕES DE 21 DE OUTUBRO DE 2008

O Chefe de Núcleo - Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização de Ribeirão Preto, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 16, publicada no DOU de 19/05/2008, seção 2, fl. 40, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS e da portaria nº 48, de 9/8/2008, publicada no DOU de 11/9/2008, Seção 2, página 35 e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25789.003924/2005-91	UNIMED DE TRES LAGOAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	342386.	03.980.208/0001-02	Neg. cob. para o proced. de safenectomia bilateral para a benef. M.R.C.D.Art. 12, inciso II, alínea "a" da lei 9656/98.	32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)

BERNARDO DE AVILA FERREIRA
Substituto

NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

DECISÕES DE 21 DE OUTUBRO DE 2008

O Chefe do Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 11, de 04/07/2007, publicada no DOU de 11/07/2007, seção 2, fl. 25, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS e da portaria nº 47, de 9/8/2008, publicada no DOU de 11/9/2008, Seção 2, página 35 e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
33902.066585/2008-81	AMICO SAÚDE LTDA	306622.	51.722.957/0001-82	Deixar de cumprir as obrigações previstas nos contratos celebrados a qualquer tempo. Art. 25 da Lei 9656/98.	60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
33902.180152/2007-57	GEAP FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL	323080.	03.658.432/0001-82	Reduzir a capacidade da rede hosp. própria ou cred. sem prévia aut. da ANS, nos termos do disposto no § 4º e incisos, do art. 17 da Lei 9656, de 1998. Art. 17, §4º, da Lei 9656/98.	50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)
33902.176146/2005-33	GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA	309222.	31.925.548/0001-76	suspender a assistência à saúde ao cons., face a doenças ou lesões pre-existentis, em desc. ao § único do art. 11 da Lei 9656/98 e sua regulamentação posterior. Art. 11 § único da Lei 9656/98.	50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

WLADMIR VENTURA DE SOUZA

NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE SÃO PAULO

DECISÕES DE 21 DE OUTUBRO DE 2008

O Chefe de Núcleo - Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 13, de 04/07/2007, publicada no DOU de 11/07/2007, seção 2, fl. 25, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS e da portaria nº 50, de 9/8/2008, publicada no DOU de 11/9/2008, Seção 2, página 35 e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25779.003733/2005-49	QUALIMED LTDA.	409847.	03.291.767/0001-05	Susp. a assist. à saúde da ben. E.C.S., em agosto de 2005, ao neg. cob. para Nefrolitotripsia Extracorpórea, sob aleg. de doença preexistente, sem seguir o rito legal. Art. 11, § Único da Lei 9656/98.	32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)
25779.003903/2005-95	QUALIMED LTDA.	409847.	03.291.767/0001-05	Susp. assist. ao neg. cob. para o ben.H.R.B., sob o arg. de doença pre-exist., sem o julg. da ANS. Art. 11, § Único c/c o Art. 12, inc. II, "a", da Lei nº 9656/98 c/c com o Art. 7º, §7º, da Res. CONSU nº 02/98.	32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)

LUIZ PAULO CICOGNA FAGGIONI
Substituto

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA
SANTÁRIADESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 22 de outubro de 2008DIRETORIA COLEGIADA
RESOLUÇÃO-RDC Nº 74, DE 22 DE OUTUBRO DE 2008

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.960, DE 22 DE OUTUBRO DE 2008

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, em especial os arts. 196, 197, 200, incisos I e II; considerando os arts. 4º e 6º da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; considerando os arts. 2º, 6º, inciso I, alínea "a", VII, §1º, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; considerando o inciso VII do art. 2º e o inciso XXVI do art. 7º, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999; considerando o art. 59 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida cautelar de interesse sanitário, a suspensão, em todo território nacional, das propagandas dos produtos sem registro denominados BIO DA AMAZÔNIA, VITAE DA AMAZÔNIA, SEIVA DA AMAZÔNIA, KIT SAÚDE 1, KIT SAÚDE 2, UXI AMARELO, UNHA DE GATO, MUGROON E MANÁ-CUBIU, todos fabricados pela empresa MULTINÍVEL DA AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS E REFLORESTADORA LTDA., veiculadas pelos sites www.floraviva.com.br, www.bioam.pop.com.br (http://ube-164.pop.com.br/repositorio/15999/meusite/), www.bioam.oi.com.br, www.balsamo.oi.com.br, registrados sob a responsabilidade das empresas IBRAM INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MÁQUINAS LTDA., POP INTERNET LTDA., E TNL PCS S.A., bem como de quaisquer outras propagandas veiculadas em todos os meios de comunicação de massa, inclusive em outros sites da internet.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

Nº 130 - O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008 do Presidente da República, os incisos X e XI do art. 13 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999 e, com fundamento no inciso IX do art. 16 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, combinado com o art. 61 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e com o art. 7º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, aliado ao disposto no § 2º do art. 11 e inciso VI do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC Nº 25, de 4 de abril de 2008. CONHECE E NÃO CONFERE efeito suspensivo aos recursos a seguir especificados, determinando o normal prosseguimento a análise para posterior julgamento do mérito pela Diretoria Colegiada.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

Empresa: INCOMEPE INDUSTRIA E COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA
CNPJ: 57.212.870/0001-41
Processo nº: 25351.229562/2006-88
Expediente nº: 931257/08-9

RETIFICAÇÃO

No DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE SUBSTITUTA Nº 126 de 13 de Outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União Nº 199 de 14 de outubro de 2008, Seção I, pag 46, onde se lê: não conhece dos recursos a seguir especificados, determinando a extinção dos recursos, sem julgamento do mérito, leia-se : conhece e não confere efeito suspensivo aos recursos a seguir especificados, determinando o normal prosseguimento a análise.

Dispõe sobre Substâncias Químicas de Referência Certificadas.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº. 3.029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso II e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, em reunião realizada em 21 de outubro de 2008, e

considerando as disposições contidas no inciso XIX, art. 7º, da Lei nº. 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e no Regimento da Comissão da Farmacopéia Brasileira, aprovado nos termos do Anexo da Portaria nº. 782 da ANVISA, de 28 de junho de 2008, publicada no DOU de 30 de junho de 2008,

adota a seguinte Resolução de Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Publicar a relação de novos lotes de Substâncias Químicas de Referência Certificada, tendo em vista os resultados de estudos de certificação interlaboratorial, coordenados pela Comissão da Farmacopéia Brasileira, conforme anexo.

Art. 2º Tornar obrigatória a utilização das substâncias, de que trata o artigo anterior, na produção e controle de qualidade de matérias primas e especialidades farmacêuticas, baseados na comparação da substância a ser analisada frente ao material de referência, em conformidade com a Farmacopéia Brasileira ou outra autorizada pela legislação vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO



ANEXO

SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS DE REFERÊNCIA CERTIFICADA

NOME	LOTE
clortalidona	X2F01
genfibrozila	A3F01

ARESTO Nº 82, DE 22 DE OUTUBRO DE 2008

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em sessão realizada em 21 de outubro de 2008, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI, do art. 15 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso IV e no §1º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC n.º 25, de 4 de abril de 2008, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO aos recursos a seguir especificados, conforme relação anexa, determinando a extinção do recurso, com julgamento do mérito, mantendo os termos da decisão recorrida.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO
Diretor-Presidente

ANEXO

Empresa: ORTONEURO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 04.509.730/0001-73
Processo Nº 25351.339299/2006-34
Expediente Nº 452840/06-9

ARESTO Nº 83, DE 22 DE OUTUBRO DE 2008

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em sessão realizada em 21 de outubro de 2008, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI, do art. 15 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso IV e no §1º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC n.º 25, de 4 de abril de 2008, por unanimidade, negar provimento aos recursos a seguir especificados, conforme relação anexa, determinando a extinção do recurso, com julgamento do mérito, mantendo os termos da decisão recorrida.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO
Diretor-Presidente

ANEXO

Recurso expediente nº: 340633/08-4
NOME DA EMPRESA: Brasmed Botânica e Farmacêutica Ltda.
NOME DO PRODUTO: Berinjela em cápsulas
NUMERO DO PROCESSO: 25025.037407/2002-66
ASSUNTO PETIÇÃO: Revalidação de Registro
Recurso expediente nº: 138047/07-8
NOME DA EMPRESA: Phytوناتus Farmacêutica Ltda
NOME DO PRODUTO: Guaraná e Açai em cápsulas
NUMERO DO PROCESSO: 25004.231896/2006-61
ASSUNTO PETIÇÃO: Registro de Alimentos e Bebidas
Recurso expediente nº: 118769/07-4
NOME DA EMPRESA: Cintraflora Ind. E Com. Exportação Ltda
NOME DO PRODUTO: Suplemento de Vitaminas e Minerais
NUMERO DO PROCESSO: 25004.005102/95
ASSUNTO PETIÇÃO: Inclusão de marca
Recurso expediente nº: 400904/06-5
NOME DA EMPRESA: Indústria de Óleos Vegetais Pазze Ltda
NOME DO PRODUTO: Óleo de linhaça
NUMERO DO PROCESSO: 25025.002957/2006-37
ASSUNTO PETIÇÃO: Registro de Alimento e Bebidas
Recurso expediente nº: 400948/06-7
NOME DA EMPRESA: Indústria de Óleos Vegetais Pазze Ltda
NOME DO PRODUTO: Óleo de linhaça em cápsulas
NUMERO DO PROCESSO: 25025.002958/2006-81
ASSUNTO PETIÇÃO: Registro de Alimento e Bebidas
Recurso expediente nº: 386835/06-4
NOME DA EMPRESA: Promel Ind. E Com. De Produtos Naturais Ltda
NOME DO PRODUTO: Berinjela em cápsula
NUMERO DO PROCESSO: 25002.472670/2006-39
ASSUNTO PETIÇÃO: Registro de Alimento e Bebidas
Recurso expediente nº: 390066/06-5
NOME DA EMPRESA: AMWAY do Brasil Ltda
NOME DO PRODUTO: Suplemento de Vitaminas do Complexo B
NUMERO DO PROCESSO: 25004.002812/99
ASSUNTO PETIÇÃO: Revalidação de Registro
Recurso expediente nº: 390063/06-1
NOME DA EMPRESA: AMWAY do Brasil Ltda
NOME DO PRODUTO: Suplemento de Vitaminas do Complexo B
NUMERO DO PROCESSO: 25004.002832/99
ASSUNTO PETIÇÃO: Registro de Alimento e Bebidas
Recurso expediente nº: 646196/06-4

NOME DA EMPRESA: Ativus Farmacêutica Ltda.
NOME DO PRODUTO: Quitosana em comprimido
NUMERO DO PROCESSO: 25004.120368/2006-88
ASSUNTO PETIÇÃO: Registro de Alimento e Bebidas
Recurso expediente nº: 484193/05-0
NOME DA EMPRESA: Nutrilatina Laboratórios
NOME DO PRODUTO: Suplemento Vitamínico e Mineral A
NUMERO DO PROCESSO: 25023.020107/2005-50
ASSUNTO PETIÇÃO: Registro de Alimento e Bebidas importado
Recurso expediente nº: 087073/08-1
NOME DA EMPRESA: LS Protein Comércio Importação e Exportação
NOME DO PRODUTO: Óleo de Cártamo em cápsulas
NUMERO DO PROCESSO: 25004.110018/2007-94
ASSUNTO PETIÇÃO: Registro de Alimento e Bebidas importado
Recurso expediente nº: 671718/08-1
NOME DA EMPRESA: Ajinomoto Interamericana Ind. e Com. Ltda.
NOME DO PRODUTO: Edulcorante artificial aspartame para fins alimentícios
NUMERO DO PROCESSO: 25004.004200/99
ASSUNTO PETIÇÃO: Alteração de rotulagem
Recurso expediente nº: 769106/08-8
NOME DA EMPRESA: Laboratório Vitalab Ltda.
NOME DO PRODUTO: Cogumelo Agaricus Blazei em cápsula
NUMERO DO PROCESSO: 25004.110044/2007-12
ASSUNTO PETIÇÃO: Registro de Alimentos e Bebidas

ARESTO Nº 84, DE 22 DE OUTUBRO DE 2008

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em sessão realizada em 21 de outubro de 2008, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI, do art. 15 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso IV e no §1º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC n.º 25, de 4 de abril de 2008, por unanimidade, negar provimento aos recursos a seguir especificados, conforme relação anexa, determinando a extinção do recurso, com julgamento do mérito, mantendo os termos da decisão recorrida.

Empresa: APSEN FARMACÊUTICA S/A.
CNPJ: 62.462.015/0001-29
Número do Processo: 25351.027798/00-70
Expediente: 710769/08-2
Empresa: ATIVUS FARMACÊUTICA LTDA.
CNPJ: 64.088.172/0001-41
Número do Processo: 25000.011085/95-44
Expediente: 561844/07-4
Empresa: CAZI QUÍMICA FARMACÊUTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 44.010.437/0001-81
Número do Processo: 25000.014107/93
Expediente: 584876/08-8
Empresa: EMS S/A
CNPJ: 57.507.378/0001-01
Número do Processo: 25001.001138/82
Expediente: 692729/08-7
Número do Processo: 25351.208825/2002-91
Expediente: 622565/08-9
Empresa: EUOFARMA LABORATÓRIOS LTDA.
CNPJ: 61.190.096/0001-92
Número do Processo: 25351.094016/2007-09
Expediente: 759704/08-5
Empresa: EVOLABIS PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
CNPJ: 05.042.410/0001-19
Número do Processo: 25351.320017/2007-14
Expediente: 695088/08-4
Empresa: GERMED FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ: 45.992.062/0001-65
Número do Processo: 25351.643072/2007-71
Expediente: 682694/08-6
Empresa: GLICOLABOR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
CNPJ: 45.272.721/0001-99
Número do Processo: 25351.004372/2006-50
Expediente: 759029/08-6
Empresa: JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ: 51.780.468/0001-87
Número do Processo: 25351.221368/2008-16
Expediente: 792087/08-3
Empresa: LABORATÓRIO AMERICANO DE FARMACOTERAPIA S/A
CNPJ: 61.150.819/0001-20
Número do Processo: 25351.651644/2007-96
Expediente: 450827/08-1
Empresa: LABORATÓRIO CLÍMAX S.A.
CNPJ: 61.103.503/0001-87
Número do Processo: 25992.015819/50
Expediente: 695178/08-3
Empresa: LABORATÓRIOS KLEIN LTDA
CNPJ: 92.762.277/0001-70
Número do Processo: 25991.010923/79
Expediente: 692988/08-5

Empresa: LABORATÓRIO SINTERÁPICO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO LTDA
CNPJ: 46.741.922/0001-50
Número do Processo: 25351.00248/02-01
Expediente: 806921/08-2
Empresa: LABORATÓRIO VITALAB LTDA.
CNPJ: 56.646.953/001-86
Número do Processo: 25351.607388/2007-08
Expediente: 736584/08-5
Empresa: LIBBS FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ: 61.230.314/0001-75
Número do Processo: 25991.005459/78
Expediente: 057603/08-4
Empresa: LUPER INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ: 61.299.111/0001-35
Número do Processo: 25001.0006438/4
Expediente: 686610/08-7
Empresa: MEPHA INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E FABRICAÇÃO FARMACÊUTICA LTDA.
CNPJ: 72.593.791/0001-11
Número do Processo: 25351.215838/2002-17
Expediente: 865558/08-8
Empresa: PHARMASCIENCE LABORATÓRIOS LTDA
CNPJ: 25.773.037/0001-83
Número do Processo: 25000.000851/99-51
Expediente: 679455/08-6
Empresa: SIGMA PHARMA LTDA.
CNPJ: 00.923.140/0001-31
Número do Processo: 25351.463519/2007-21
Expediente: 734355/08-8
Empresa: UNIFARMA NATUREZA LTDA ME.
CNPJ: 74.230.236/0001-50
Número do Processo: 25351.015005/01-51
Expediente: 568370/08-0
Empresa: WELEDA DO BRASIL LABORATORIO E FARMACIA LTDA
CNPJ: 56.992.217/0001-80
Número do Processo: 25351.005936/01-69
Expediente: 322402/08-3

DIRCEU RAPOSO DE MELLO
Diretor-Presidente

ARESTO Nº 85, DE 22 DE OUTUBRO DE 2008

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em sessão realizada em 21 de outubro de 2008, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI, do art. 15 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso IV e no §1º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC n.º 25, de 4 de abril de 2008, por unanimidade, dar provimento aos recursos a seguir especificados, conforme relação anexa, determinando a extinção do recurso, com julgamento do mérito, para modificar totalmente os termos da decisão recorrida e determinar retorno para área competente para providências para publicação.

Empresa: ARISTON INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS LTDA
CNPJ: 61.391.769/0001-72
Número do Processo: 25000.012087/95-13
Expediente: 630013/08-8
Empresa: BAYER SA
CNPJ: 18.459.628/0001-15
Número do Processo: 25351.211887/2007-95
Expediente: 790466/08-5
Empresa: CIFARMA CIENTÍFICA FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ: 17.562.075/0001-69
Número do Processo: 25351.631086/2007-42
Expediente: 420060/08-8
Empresa: DFL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.
CNPJ: 33.112.665/0001-46
Número do Processo: 25000.033989/96-11
Expediente: 635099/08-2
Empresa: DIFFUCAP-CHEMOBRAS QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ: 42.457.796/0001-56
Número do Processo: 25351.007755/00-12
Expediente: 740421/08-2
Empresa: LABORATÓRIO FARMACÊUTICO ELOFAR LTDA.
CNPJ: 83.874.628/0001-43
Número do Processo: 25001.004221/86
Expediente: 733592/08-0

DIRCEU RAPOSO DE MELLO
Diretor-Presidente

ARESTO Nº 86, DE 22 DE OUTUBRO DE 2008

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em sessão realizada em 21 de outubro de 2008, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI, do art. 15 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso IV e no §1º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC n.º 25, de 4 de abril de 2008, por unanimidade,